



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 73/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 em virtude da pandemia decorrente do contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que nos termos do Decreto estadual nº 4.319 de 23/03/2020 declarou-se estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná;

Considerando que nos termos do Decreto municipal nº 309/2020 houve declaração de estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista em virtude da pandemia;

Considerando o Ofício nº 58/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, de 30/03/2020, em que solicita a contratação de profissionais para atuar nas ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS em virtude da necessidade excepcional e temporária decorrente de situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, para evitar danos graves à saúde pública e a disseminação da doença;

Considerando que o artigo 37, IX, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que Lei municipal nº 745/2011 autoriza a contratação temporária de pessoal para combater surtos epidemiológicos (artigo 2º, III) e para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, entre outros necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde (artigo 2º, V);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Gabinete do Prefeito

Considerando que diante a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020 e 309/2020;

Considerando que nessas circunstâncias a Lei nº 745/2011 autoriza a contratação sem a realização de prévio processo seletivo simplificado, consoante permissivo do artigo 3º-A, segundo o qual: “Não dependem de processo seletivo simplificado as contratações para atendimento às necessidades decorrentes de calamidade pública e estado de emergência declarados pelo Chefe do Poder Executivo”.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, com dispensa de Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida no artigo 3º-A da Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Enfermeiro	CR	R\$ 2.322,86	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho profissional
Técnico em Enfermagem	02+CR	R\$ 1.393,72	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho profissional
Agente Comunitário de Saúde	14+CR	R\$ 1.334,38	Ensino Médio completo e experiência comprovada de atuação como ACS ou na área de saúde.

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando da revogação da declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde em decorrência da pandemia pelo Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º – O Edital de chamamento público para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:

- I - os requisitos mínimos para habilitação no credenciamento;
- II - número de vagas;
- III - os critérios de classificação;
- IV - as atividades a serem desempenhadas;
- V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Gabinete do Prefeito

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Dircinei de Paulo Dias – Auxiliar Administrativo e Diretor de Gabinete; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira; e Anna Cláudia Godinho – Enfermeira.

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo são sem ônus ao Município.

§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão a enfermeira Vera Lúcia de Oliveira Costa

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município